

Esta informação encontra-se publicada no sítio da Anacom na Internet em:

<http://www.anacom.pt/template31.jsp?categoryId=266402>

Deliberação de 24.1.2008

Deliberação

O Conselho de Administração do ICP-ANACOM, no âmbito das atribuições previstas nas alíneas c) e f) do artigo 6º dos seus Estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 309/2001, de 7 de Dezembro, na prossecução dos objectivos de regulação previstos no artigo 5º da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, em especial na alínea a) do n.º 1 do referido artigo 5º, e ao abrigo dos artigos 8º, 15º, 16º, 20º e 31º da mesma Lei, delibera:

- a) Aprovar, nos termos e com os fundamentos dele constantes, o relatório final do procedimento geral de consulta;
- b) Aprovar, em conformidade, a seguinte decisão final:

1. Limitar o número de novos direitos de utilização de frequências reservadas para o Acesso de Banda Larga Via Rádio (BWA), tendo em conta a divisão territorial por zonas conforme definido no anexo à Portaria n.º 1062/2004, de 25 de Agosto, da seguinte forma:

- a) Dois direitos de utilização de frequências, em cada zona geográfica, correspondentes a 1 bloco de 2x28 MHz cada, na subfaixa 3400-3600 MHz;
 - b) Dois direitos de utilização de frequências, em cada zona geográfica, correspondentes a 1 bloco de 2x28 MHz cada, na subfaixa 3600-3800 MHz.
2. Definir que o procedimento de atribuição dos direitos de utilização de frequências referidos no número anterior será o de leilão.
3. Alterar o Quadro Nacional de Atribuição de Frequências em vigor, de forma a reflectir em conformidade o disposto nos números anteriores.

Mais delibera o Conselho de Administração:

Aprovar o Caderno de Encargos da consulta limitada para a definição e suporte à implementação do modelo de leilão de espectro.